instituto dos registos e do notariado

CONSERVATÓRIA DOS REGISTOS PREDIAL E COMERCIAL DE BEJA

DESPACHO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

N.º 1/2025

Assunto: Delegação de competências

Data: 23-06-2025 Nº de Páginas: 2

1. Considerando o disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 115/2018, de 21 de dezembro, por se verificar um volume de serviço incompatível com a prática atempada e regular dos atos, e com a concentração de competências no conservador relativamente a atos cuja delegação a oficial de registos é legalmente admissível, eu, Sandra Beringel dos Anjos, Conservadora da Conservatória dos Registos Predial e Comercial de Beja, a exercer funções, em regime de acumulação, em Substituição Legal na Conservatória dos Registos Civil, Predial e Comercial de Serpa, delego, ao abrigo daquele artigo 11º do identificado diploma, e sem prejuízo dos poderes de avocação, anulação, revogação ou substituição, nos a seguir indicados oficiais de registos, que exercem funções na referida Conservatória dos Registos Predial e Comercial de Beja, competência para a prática dos seguintes atos naquele serviço:

a) ATOS DE REGISTO PREDIAL

Delego, ao abrigo do nº 3 do artigo 75º-A, do Código do Registo Predial, na Oficial de Registos Miraldina Vitória Viana Parreira e, nas ausências desta, na Oficial de Registos Vitória Emília Pereira São Pedro Leandro, competência para qualificar e confirmar todos os atos de registo predial, para além dos que são da sua competência própria, previstos no nº 2 do mesmo artigo, e para os quais a lei não impeça a delegação, por entender que são da competência exclusiva do Conservador e ainda para elaborar e confirmar as respetivas contas.

b) ATOS DE REGISTO COMERCIAL

Delego, ao abrigo da alínea i) do nº 2 do artigo 55º-A, do Código do Registo Comercial, na Oficial de Registos Carla Sofia Pires Guerreiro, e, nas ausências desta, na Oficial de Registos Miraldina Vitória Viana Parreira, competência para qualificar e confirmar todos os atos de registo comercial, para além dos que são da sua competência própria, nos termos previstos nas restantes alíneas do referido nº 2, e para os quais a lei não impeça a delegação, por entender que são da competência exclusiva do Conservador, para elaborar e confirmar as respetivas contas, assim como, ao abrigo da parte final do nº 3 do artigo 8º do Decreto-Lei nº 111/2005, de 8 de julho, a realização/outorga dos procedimentos especiais de constituição imediata de sociedades (“Empresa na Hora”), e, ao abrigo dos nºs 1 e 2 do artigo 29º do RJPADLEC, aprovado pelo Decreto-Lei nº 76-A/2006, de 29 de março, a decisão e o registo decorrente dos procedimentos especiais de extinção imediata de entidades comerciais.

c) ATOS DE REGISTO AUTOMÓVEL

Delego, ao abrigo da alínea j), do nº 2, do artigo 58º, do Decreto Regulamentar nº 55/80 de 8 de outubro, nas Oficiais de Registos Maria Teresa de Goes Soares Ramalho, Rosa Maria Horta Grilo, Ana Paula Ilhéu Dias Santos e Maria Rosa Gralhas Batista Ferreira, competência para a execução,

qualificação e confirmação de todos os atos de registo automóvel (qualquer que seja a modalidade da sua apresentação), que vão para além dos atos que são da sua competência própria, para os quais a lei não impeça delegação, por entender que são da competência exclusiva do Conservador e ainda para elaborar e confirmar as respetivas contas.

d) CONTABILIDADE

Delego, nos termos do Pontos III do Despacho nº 18/PCD/2022 da Exma. Senhora Presidente do Conselho Diretivo do IRN, na Oficial de Registos Miraldina Vitória Viana Parreira e, nas ausências desta, na Oficial de Registos Vitória Emília Pereira São Pedro Leandro, competência para coordenar e organizar todos os atos relacionados com a contabilidade da Conservatória – diária (tarefas de validação e integração no Sistema Central de Contabilidade Centralizada, abreviadamente designado por "SIFF") – semanal (conferência entre os relatórios do SIFF e aplicações legadas, e preenchimento dos respetivos mapas de conferência) - e mensal (conferência entre os relatórios do SIFF e aplicações legadas, e preenchimento dos respetivos mapas de conferência, contabilidade de final do mês, transferências nas aplicações, processamento de vencimentos), organização das pastas de contabilidade, diárias, mensais e anuais (manuais e digitais); autorizar e/ou ratificar, mediante despacho, a retificação de contas provenientes de erros dos serviços, bem como validar as alterações de meios de pagamento, proceder a operações contabilísticas avulsas e transferências manuais; dar despacho e validar a emissão de atos e certidões gratuitos ou em regra de custas; proceder à emissão, gestão e controlo das referências bancárias geradas como meio de pagamento dos atos praticados na Conservatória; reconstituir e liquidar o Fundo de Maneio.

2. O presente despacho produz efeitos a partir do dia 2 de junho de 2025, ficando por este meio expressamente ratificados, nos termos do n.º 5 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos já praticados, em conformidade com a lei, pelos identificados oficiais, até à data da sua publicação.

A conservadora

Sandra Beringel dos Anjos

(Conservatória dos Registos Predial e Comercial de Beja)